



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 68.984

**VETO TOTAL** ao PROJETO DE LEI Nº 11.478, do Vereador **ANTONIO DE PADUA PACHECO**, que institui a Campanha "Cinto de Segurança – O Amigo do Peito".

**PARECER Nº 471**

Conforme lhe faculta a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 72, VII c/c o art. 53 – o Sr. Chefe do Executivo comunica a Edilidade, em prazo hábil, através do ofício GP.L. nº 075/2014, sua decisão de vetar totalmente o Projeto de Lei nº 11.478, que tem por objetivo instituir a Campanha "Cinto de Segurança – O Amigo do Peito", por considerá-lo inconstitucional e ilegal, consoante as motivações de fls. 11/14.

O Prefeito se insurge contra a proposta aprovada pela Edilidade alegando que a mesma alcança âmbito legislativo privativo do Poder Público Municipal, na medida que impõe obrigações à administração pública, inobservando a carta de Jundiaí – art. 46, IV e V c/c o art. 72, XII, art. 50 da LOM, e, conseqüentemente, viola o princípio constitucional que apregoa a independência e harmonia entre os Poderes, e o princípio da legalidade, consagrado no art. 37 da CF.

Entretanto, com base nos Pareceres da Consultoria Jurídica exarados ao feito, trata-se de proposta de natureza legislativa concorrente que não incorpora óbices e não impõe qualquer atribuição ao Chefe do Executivo, e assim ousamos discordar das razões de de veto opostas e votamos pela rejeição plenária.

Parecer, pois, contrário.

**APROVADO**  
25/03/14

ROBERTO CONDE ANDRADE

PAULO SERGIO MARTINS

mr

Sala das Comissões, 19.03.2014

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA  
Presidente e Relator

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO  
"DOCA"

ANTONIO DE PADUA PACHECO